ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Despacho 70/2026 - GEAFH-DAE-FMS

Teresina, 20 de janeiro de 2026.

Á GEDCP

Em resposta aos pedidos de impugnação ao edital apresentados pelas empresas Opera Material Hospitalar Ltda.(14243059) e Li.eve Distribuidora (14243071), os quais questionam, em síntese, a ausência de especificação do tempo máximo de utilização dos equipos de infusão descritos nos itens do certame, sustentando possível violação às normas sanitárias (ANVISA) e aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe a RDC ANVISA nº 185/2001, bem como as boas práticas previstas na RDC ANVISA nº 45/2013, os produtos para a saúde devem ser utilizados estritamente de acordo com as instruções do fabricante, constantes da rotulagem e da Instrução de Uso (IFU) aprovadas no processo de registro sanitário.

Ressalte-se que não há norma sanitária que estabeleça, de forma genérica, prazo máximo único de utilização para equipos de infusão, tratando-se de parâmetro técnico definido pelo fabricante e validado no âmbito do registro do produto junto à ANVISA.

Assim, a exigência editalícia de fornecimento de produtos regularmente registrados é suficiente para assegurar que a utilização dos equipos observará o tempo máximo aprovado pela autoridade sanitária, não havendo autorização para uso fora das condições previstas pelo fabricante.

Ademais, a fixação, no edital, de prazo abstrato e uniforme de utilização, sem respaldo normativo específico, poderia acarretar restrição indevida à competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **INDEFIRO** os pedidos de impugnação apresentados, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 90078/2025 **sem alterações**, e **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lyvia Pimentel Dantas Marreiros**, **Farmacêutica**, em 20/01/2026, às 15:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14261407** e o código CRC **C0B5E1D5**.

Referência: Processo nº 00045.032096/2025-24 SEI nº 14261407